



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10965, de 13 de dezembro de 2019

01
UP

DECRETO Nº 10965/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.799.500,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.26.781.0051.2.010 - REFORMA AEROPORTO ARNAUD MARINHO DE PARA DE MINAS				
449051 - Obras e Instalações	41		100	68.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAIS - SMS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	468	SAUDE	102	5.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546	SAUDE	102	1.726.000,00
02.10.08.244.0021.2.367 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660	AS.SOC	100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.799.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.15.451.0041.1.004 - REVITALIZAÇÃO DO TRÁFEGO				
449051 - Obras e Instalações	109		100	68.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENÇÃO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	386	SAUDE	102	154.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALAR				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	SAUDE	102	1.572.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALAR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	SAUDE	102	5.000,00
02.10.08.244.0021.2.126 - MANUTENÇÃO DO SINE e MTE				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	651	AS.SOC	100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.799.500,00
TOTAL DE RECURSOS				1.799.500,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10965, de 13 de dezembro de 2019

02
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 13 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10966, de 16 de dezembro de 2019

03
W

DECRETO Nº 10966/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 3.626.920,00 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	6.400,00
02.01.06.122.0017.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21		100	1.500,00
02.01.06.181.0017.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25		100	2.300,00
02.02.04.091.0001.2.012 - MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43		100	6.100,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	58		100	41.000,00
02.03.04.122.0056.2.015 - AUXILIOS E BENEFICIOS - SECRETARIAS				
339049 - Auxilio Transporte	74		100	500,00
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	78		100	21.330,00
02.03.04.272.0005.2.019 - ABONO FAMILIA P/DEPEND.ECON.SERVIDOR-SECRETARIAS				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	82		100	900,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	90		100	10.100,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.GESTAO FAZENDARIA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	140		100	6.800,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	159	ENSINO	101	51.300,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160	ENSINO	101	5.300,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	161	ENSINO	101	3.400,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	164	SEMINC	100	78.000,00
02.07.12.122.0001.2.037 - AUXILIOS E BENEFICIOS - EDUCACAO				
339049 - Auxilio Transporte	181	ENSINO	101	41.600,00
02.07.12.272.0001.2.044 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	196	FEB.60	118	4.700,00
319113 - Obrigacoes Patronais	197	FEB.60	118	12.480,00
319113 - Obrigacoes Patronais	197	FEB.60		34.900,00
02.07.12.272.0001.2.045 - CONTRIBUICAO PATRONAL-SECRETARIA MUNC.DE EDUCACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	198	ENSINO	101	4.400,00
02.07.12.272.0001.2.046 - CONTRIB.PATRONAL-ENSINO FUNDAMENTAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	200	ENSINO	101	500,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10966, de 16 de dezembro de 2019

04
JF

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319113 - Obrigacoes Patronais	201	ENSINO	101	25.300,00
02.07.12.272.0001.2.047 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	202	ENSINO	101	3.000,00
02.07.12.272.0005.2.051 - ABONO FAMILIA - ENSINO FUNDAMENTAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	208	ENSINO	101	600,00
02.07.12.272.0005.2.052 - ABONO FAMILIA-CRECHES E EDUCACAO INFANTIL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	209	ENSINO	101	2.300,00
02.07.12.272.0005.2.053 - ABONO FAMILIA - FUNDEB 60%				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	210	FEB.60	118	6.700,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	227	ENSINO	101	87.700,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	229	SEMINC	100	304.200,00
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	238	FEB.60	118	261.300,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	239	FEB.60	118	344.200,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	287	SEMINC	100	161.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	295	ENSINO	101	26.800,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	307	FEB.60	118	79.380,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	FEB.60	118	10,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	329	SAUDE	102	21.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	SAUDE	102	141.720,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	331	SAUDE	102	2.100,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	334	SEMINS	100	110.900,00
02.08.10.122.0001.2.089 - AUXILIOS E BENEFICIOS - SAUDE				
339049 - Auxilio Transporte	338	SAUDE	102	14.700,00
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	346	SAUDE	102	700,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348	SAUDE	102	97.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	349	SAUDE	102	2.900,00
02.08.10.272.0001.2.090 - CONTRIBUICAO PATRONAL - SECRETARIA SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	355	SAUDE	102	9.900,00
319113 - Obrigacoes Patronais	356	SAUDE	102	11.100,00
02.08.10.272.0001.2.227 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CONTROLE,REGUL,AVAL,AUDITORI				
319013 - Obrigacoes Patronais	357	SAUDE	102	2.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	358	SAUDE	102	11.600,00
02.08.10.272.0001.2.231 - CONTRIBUICAO PATRONAL-VISA				
319013 - Obrigacoes Patronais	361	SAUDE	102	900,00
319113 - Obrigacoes Patronais	362	SAUDE	102	5.200,00
02.08.10.272.0001.2.232 - CONTRIBUICAO PATRONAL-VEA				
319013 - Obrigacoes Patronais	363	SAUDE	102	1.200,00
02.08.10.272.0001.2.235 - CONTRIBUICAO PATRONAL-FARMACIA				
319113 - Obrigacoes Patronais	366	SAUDE	102	4.900,00
02.08.10.272.0001.2.344 - CONTR.PATR-AT.MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPIT				
319113 - Obrigacoes Patronais	374	SAUDE	102	91.300,00
02.08.10.272.0005.2.093 - ABONO FAMILIA - SECRETARIA DE SAUDE				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	375	SAUDE	102	900,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	386	SAUDE	102	525.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	389	SAUDE	102	185.100,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10966, de 16 de dezembro de 2019

05
[Handwritten signature]

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	397	SAUDE	102	191.900,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400	SAUDE	102	91.700,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	406	SAUDE	102	4.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	SAUDE	102	41.600,00
02.08.10.304.0027.2.277 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	416	SAUDE	102	54.600,00
02.08.10.305.0027.2.100 - MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	427	SAUDE	102	800,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	481	SAUDE	102	14.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	42.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	559	SAUDE	102	89.000,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	563	SAUDE	102	2.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	615	AS.SOC	100	4.600,00
02.10.08.122.0001.2.122 - AUXILIOS E BENEFICIOS				
339049 - Auxilio Transporte	637	AS.SOC	100	1.700,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	638	AS.SOC	100	300,00
02.10.08.244.0021.2.126 - MANUTENCAO DO SINE e MTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	645	AS.SOC	100	5.500,00
02.12.08.122.0001.2.369 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMAS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	707	AS.SOC	100	400,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	737	AS.SOC	100	1.400,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	797		100	107.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	798		100	7.800,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	799		100	42.300,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860		100	8.200,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	862		100	24.100,00
02.18.13.392.0037.2.317 - MANUTENCAO ATIV. ESCOLA MUNIC.ARTES E OFICIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	917		100	2.700,00
02.18.13.392.0037.2.318 - MANUT.AT.MUSEU HIST,DOC,FOT.E DO SOM DE PARA MINAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	924		100	300,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	931		100	800,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	955		100	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.626.920,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10966, de 16 de dezembro de 2019

06
4

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.06.181.0017.2.362 - INSTALACAO EQUIP.SEGURANCA"OLHO VIVO" NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	101		100	39.000,00
02.04.06.181.0017.2.362 - INSTALACAO EQUIP.SEGURANCA"OLHO VIVO" NO MUNICIPIO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	103		100	56.000,00
02.04.15.451.0041.1.004 - REVITALIZACAO DO TRANSITO				
449051 - Obras e Instalacoes	109		100	73.000,00
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339037 - Locacao de Mao de Obra	111		100	18.000,00
02.04.15.452.0043.2.161 - MELHORIA ILUMINCAO PUB. E REDE ELETRICA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	118		100	12.000,00
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	123		100	95.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339030 - Material de Consumo	142		100	5.000,00
02.06.28.843.0000.0.007 - JUROS,OUTROS ENCARGOS C/BDMG/BNDES/BB/OUTROS				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	151		100	91.800,00
02.07.12.272.0001.2.042 - CONTRIBUICAO PATRONAL - FUNDEB 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	192	FEB.40	119	19.500,00
02.07.12.272.0001.2.042 - CONTRIBUICAO PATRONAL - FUNDEB 40%				
319113 - Obrigacoes Patronais	193	FEB.40	119	1.100,00
02.07.12.272.0001.2.042 - CONTRIBUICAO PATRONAL - FUNDEB 40%				
319113 - Obrigacoes Patronais	193	FEB.40		300,00
02.07.12.272.0001.2.043 - CONTRIBUICAO PATRONAL - FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	194	FEB.60	118	34.600,00
02.07.12.361.0012.2.057 - CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO-FUNDEB 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214	FEB.40	119	900,00
02.07.12.361.0029.1.006 - AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	218	FEB.40	119	900,00
02.07.12.361.0029.1.008 - AQUISICAO DE VEICULOS - EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	222	FEB.40	119	3.050,00
02.07.12.361.0029.2.058 - REFORMA ESCOLAS MUNC.E REDE ESTADURAL CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	225	FEB.40	119	1.950,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	240	FEB.40	119	1.200,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241	FEB.40	119	1.500,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
339030 - Material de Consumo	242	FEB.40	119	283.900,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	243	FEB.40	119	2.950,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	244	FEB.40	119	2.950,00
02.07.12.361.0029.2.067 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	253	FEB.40	119	269.500,00
02.07.12.361.0029.2.067 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	254	FEB.40	119	114.700,00
02.07.12.365.0011.2.072 - REFORMA PREDIOS EDUC.INFANTIL E CRECHES MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	272	FEB.40	119	990,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	286	ENSINO	101	252.200,00
02.07.12.365.0033.2.078 - REMUNR.PROF.MAGIS.CRECHES,EDUC.INFANTIL-FUND40%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	309	FEB.40	119	1.900,00
02.07.12.365.0033.2.078 - REMUNR.PROF.MAGIS.CRECHES,EDUC.INFANTIL-FUND40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310	FEB.40	119	1.780,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10966, de 16 de dezembro de 2019

07
W

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.10.272.0001.2.343 - CONTRIBUICAO PATRONAL - ATENCAO BASICA				
319113 - Obrigacoes Patronais	372	SAUDE	102	37.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	401	SAUDE	102	38.000,00
02.08.10.304.0027.2.277 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	413	SAUDE	102	54.000,00
02.08.10.304.0027.2.277 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	417	SAUDE	102	24.000,00
02.08.10.305.0027.2.100 - MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	423	SAUDE	102	28.000,00
02.08.10.306.0022.2.330 - MANUTENCAO ATIVIDADES VIG.ALIMENTACAO NUTRICIONAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	433	SAUDE	102	44.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546	SAUDE	102	147.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	726	AS.SOC	100	50.000,00
02.12.08.244.0021.2.353 - REFORMA ESTABELECIMENTO BLOCO PROTECAO SOC BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	751	AS.SOC	100	103.800,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	784		100	40.000,00
02.14.15.452.0041.1.024 - CNT:AV,M.COR,RIB.OB.COMP:AV,PRAC,RUA,JAR,M.ARRIMO				
449051 - Obras e Instalacoes	819		100	45.000,00
02.14.15.452.0041.1.025 - CONSTRUCAO PONTES,VIADUTOS,PASSARELA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	820		100	200.000,00
02.14.15.452.0044.1.027 - CONST/AMPL.CONC:PRACAS,PARQUES,JARDINS MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	832		100	45.000,00
02.14.20.602.0048.1.031 - OBRAS COMPLEMENTARES NO PARQUE DE EXPOSICAO				
449051 - Obras e Instalacoes	846		100	154.000,00
02.14.26.452.0054.2.163 - MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339030 - Material de Consumo	849		100	200.000,00
02.16.20.602.0048.2.176 - MANUTENCAO/REFORMA DO PARQUE DE EXPOSICAO				
449051 - Obras e Instalacoes	890		100	49.000,00
02.17.28.846.0000.0.026 - PRECATORIOS JUDICIAIS				
339091 - Sentencas Judiciais	900		100	769.000,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	933		100	6.550,00
02.19.27.811.0055.1.034 - INF-EST,AM,CON.CONC?QUA,GIN.PO,CAM,VES,AR,AL,PC,PG				
449051 - Obras e Instalacoes	963		100	200.000,00
02.19.27.811.0055.1.045 - CONSTRUCAO PISTAS SKATE E CAMINHADA NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	964		100	6.900,00
TOTAL DE ANULACAO				3.626.920,00
TOTAL DE RECURSOS				3.626.920,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10966, de 16 de dezembro de 2019

08
J

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10967, de 16 de dezembro de 2019

09
CP

DECRETO Nº 10967/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.100.730,00 (um milhão cem mil setecentos e trinta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.272.0001.2.044 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319113 - Obrigacoes Patronais	197	FEB.60	118	82.000,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	307	FEB.60	118	100.730,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	FEB.60	118	918.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.100.730,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.100.730,00
TOTAL DE RECURSOS	1.100.730,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10.968, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

*Aprova definitivamente o loteamento denominado
Bairro Vila Paris – Fase 1.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12, conforme documentação contida no bojo dos autos do processo administrativo PRO-11806/19;

Considerando o inteiro teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Fiscalização, anexado às fls. 29/30 daqueles autos, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em lei, bem ainda que foram acostados ao feito todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário em tela, inexistindo quaisquer outras pendências, inclusive com definição do respectivo zoneamento das vias públicas, todas elas classificadas como Zona Mista (ZM);

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado **BAIRRO VILA PARIS – FASE 1**, com área de 24.547,74 m², de propriedade de Richard Raymond Bernard Collin, inscrito no CPF nº 140.477.486-68, Renée Josephine Raymond Collin, inscrito no CPF nº 014.820.476-75 e Denis André Collin, inscrito no CPF nº 326.962.646-00, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o nº 73.201, ficha 01, do livro 2, assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL DO TERRENO: 24.547,74 m²
- b) ÁREA DE LOGRADOUROS: 1.584,00 m² (6,45%)
- c) ÁREA TOTAL DOS LOTES: 19.278,74 m² (78,54%)
- d) ÁREA INSTITUCIONAL: 1.230,00 m² (5,01%)
- e) ÁREA VERDE: 2.455,00 m² (10%)
- f) ÁREA TOTAL LOTEADA: 24.547,74 m² (100%)

Art. 2.º O loteamento é constituído de 3 (três) quadras e 43 (quarenta e três) lotes, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos



autos do processo administrativo PRO-11806/19, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 3.º As vias públicas que compõem o loteamento ora aprovado ficam classificadas como Zona Mista (ZM) em toda a sua extensão, sendo elas: *Rua Orlando Serafim de Paula, Rua Hermínia Lage Teixeira, Rua Vereador Sílvio Francelino Gonçalves, Rua Ananas, Rua Citron e Rua Orange.*

Art. 4.º Em atendimento ao disposto no art. 20, I e II da Lei Municipal 5.354/12, serão incorporadas ao domínio do Município de Pará de Minas, na forma declinada no art. 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas verdes e institucionais referenciadas nas alíneas "d" e "e" do art. 1º deste decreto.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente decreto serão custeadas pelo loteador.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N.º 10.969 / 2019

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado de bem público municipal que enumera à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pará de Minas.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a *Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pará de Minas*, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.365.033/0001-59, sediada na Rua Nova Serrana n.º 1385 – Pará de Minas-MG, neste ato denominada Permissionária, através deste instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal a utilizar o *veículo M.B/M.Benz L 113 – Caminhão Basculante – ano e modelo de fabricação 1977 – Placa GMM-1624 – Chassi 34403312340568* por um período de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma e prazos previstos no artigo 116 da Lei Orgânica do Município.


Art. 2.º Além da estrita observância de todos as condicionantes deste Decreto, a permissionária somente poderá utilizar o veículo acima em destaque para o recolhimento e transporte até a sede da Associação permissionária dos materiais recicláveis recolhidas na circunscrição do Município de Pará de Minas, cumprindo todas as obrigações contidas no Termo de Responsabilidade – ANEXO I deste instrumento.

Art. 3.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra em decorrência do uso do bem móvel cuja permissão de uso ora se materializa, nos estritos termos da legislação de regência.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2019.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
CGP/MG 76.368





ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL N.º 10.969/2019
TERMO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA PERMISSÃO DE USO DO
BEM QUE ENUMERA

A *Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pará de Minas*, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.365.033/0001-59, sediada na Rua Nova Serrana n.º 1385 – Pará de Minas-MG, por intermédio de sua representante legal a *Sra. Maria da Glória Jacob de Oliveira*, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º M-5863558, inscrita no CPF sob o n.º 798.694.406-49, residente e domiciliada em Pará de Minas-MG, em decorrência da permissão do bem móvel constituído de um *veículo M.B/M.Benz L 113 – Caminhão Basculante – ano e modelo de fabricação 1977 – Placa GMM-1624 – Chassi 34403312340568*, conforme se extrai do Decreto Municipal n.º 10.969/2019, firma o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo seu uso adequado, obrigando-se, em especial a:

a) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes do uso do bem móvel supra aduzido;

b) promover todas as manutenções preventivas e corretivas no veículo, restituindo-o ao domínio do Município ao término da permissão de uso que ora se implementa nas mesmas condições que o recebeu, após vistoria e Laudo emitido por profissional a tanto habilitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

c) providenciar motorista com habilitação específica para a condução do veículo cuja permissão de uso ora se implementa;

d) arcar com todas as multas e demais penalidades pecuniárias incidentes sobre o uso do veículo durante o período da permissão de uso.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2019.

Maria da Glória Jacob

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pará de Minas
Maria da Glória Jacob de Oliveira
Permissionária

Elías Diniz
ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Oliveira
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 75.368

Testemunhas:

Nome *Emílio Ribeiro*
CPF: *244513806-00*

Nome *Fernanda de Paula Martins*
CPF: *06388520642*

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10970, de 17 de dezembro de 2019

19
J

DECRETO Nº 10970/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.26.781.0051.2.010 - REFORMA AEROPORTO ARNAUD MARINHO DE PARA DE MINAS				
449051 - Obras e Instalações	41		100	25.000,00
02.03.04.131.0014.2.324 - DIVULGAÇÃO FATOS, ATOS, OBRAS GOVERNAMENTAIS-SMGP				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77		100	500,00
02.06.28.843.0000.0.009 - AMORTIZ. PARCEL. DEB. C/INSS, IPSEMG, OUTROS				
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	153		100	9.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENÇÃO ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	159	ENSINO	101	79.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	227	ENSINO	101	277.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	285	ENSINO	101	120.900,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	295	ENSINO	101	19.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS				530.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENÇÃO ATIV. SECR. MUNC. DE GESTÃO PÚBLICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55		100	500,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	229	SEMINC	100	205.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	286	ENSINO	101	271.900,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	286	ENSINO		19.100,00
02.14.15.452.0041.2.156 - REFORMA: AV, PRACAS, RUAS, PARQUES, JARDINS, MUNICÍPIO				
449051 - Obras e Instalações	822		100	9.000,00
02.16.20.608.0048.1.039 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DO PRODUTOR				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10970, de 17 de dezembro de 2019

15
CP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	893		100	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				530.500,00
TOTAL DE RECURSOS				530.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 17 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10971, de 18 de dezembro de 2019

16
CP

DECRETO Nº 10971/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
339030 - Material de Consumo	242	FEB.40	119	4.000,00
02.09.10.302.0007.0.015 - SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	509	SAUDE	102	700.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	559	SAUDE	102	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				713.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.272.0001.2.043 - CONTRIBUICAO PATRONAL - FUNDEB 60%				
319113 - Obrigacoes Patronais	195	FEB.60	118	4.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	467	SAUDE	102	9.000,00
02.09.10.302.0022.1.055 - CONSTR/AMPL/CONCL/EST.SAUDE AT.MEDIA/ALTA COMPLEXI				
449051 - Obras e Instalacoes	514	SAUDE	102	493.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	91.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546	SAUDE	102	116.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				713.000,00
TOTAL DE RECURSOS				713.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10971, de 18 de dezembro de 2019

17
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 18 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10.972, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta as disposições do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, contidas no Código Tributário Municipal relativamente aos itens 7.02 e 7.05 da Tabela XII do Código Tributário Municipal.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 79, VI c/c artigo 107, I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a competência do Município para instituir e regulamentar os tributos que lhes foram outorgados pela Constituição da República, conforme disposição inserida no artigo 2.º, II da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do Chefe do Executivo Municipal para superintender a arrecadar os tributos municipais, conforme mandamento insculpido no artigo 79, XVI da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda a dedução legal das mercadorias produzidas pelos próprios prestadores fora do local da prestação dos serviços, observadas as contingências dos itens 7.02 e 7.05 da Tabela XII do Código Tributário Municipal;

Considerando finalmente a necessidade de implementar apropriada regulamentação dos itens 7.02 e 7.05 da Tabela XII do Código Tributário Municipal no que concerne ao desconto do valor das mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação e incorporadas à obra;

DECRETA:

Art. 1º As sociedades empresárias prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços inserida na Tabela XII do Código Tributário Municipal, quando aplicarem mercadorias por elas mesmas produzidas e que se incorporarem à obra permanentemente, poderão deduzi-las na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovada sua utilização através da expedição de documento fiscal detalhando os insumos utilizados na produção da mercadoria.

Art. 2º Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN, o contribuinte deverá discriminar no corpo da nota fiscal de serviços o valor das mercadorias produzidas incorporadas permanentemente à obra, informando no sistema próprio sua quantidade, espécie, valor, sociedade fornecedora dos insumos,





número e data de emissão das notas fiscais respectivas, além de outras informações necessárias ou porventura solicitadas pela Fiscalização de Tributos.

§ 1.º A relação de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhada das primeiras vias das notas fiscais relacionadas.

§ 2.º Quando não for possível a verificação e/ou comprovação do preço das mercadorias aplicadas à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, não se efetivará quaisquer deduções sobre os elementos controversos.

§ 3.º Não servirá como comprovante para dedução de mercadorias, notinhas, recibos ou outros documentos que não sejam a primeira via de nota fiscal devidamente autorizada pela Administração Fazendária.

§ 4.º Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de qualquer um de seus itens.

Art. 3º As sociedades empresárias prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços inserida na Tabela XII do Código Tributário Municipal (Lei 6.124/2017), na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais adquiridos de terceiros que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços prestados, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação documental fiscal para o abatimento dos materiais.

Art. 4º As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se também às sociedades empresárias domiciliadas em outros municípios, desde que estas executem, na circunscrição do Município de Pará de Minas, os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços inserida na Tabela XII do Código Tributário Municipal.

Art. 5º As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN delineados nos itens 7.02 e 7.05 da Tabela XII do Código Tributário Municipal a partir do mês/competência de fevereiro de 2020.

Art. 6º Aplicam-se a esta regulamentação as disposições próprias da legislação tributária do Município e legislação federal correlata.

Art. 7º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 10.310/18.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10973, de 20 de dezembro de 2019

20
4

DECRETO Nº 10973/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.28.843.0000.0.009 - AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,OUTROS				
469171 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	154		100	1.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	384	BLATB	148	700.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	738	FNAS	129	200,00
02.13.04.131.0014.2.146 - DIVULGACAO DOS FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	794		100	39.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS				741.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139		100	1.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	387	BLATB	148	280.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	391	BLATB	148	180.000,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	478	BLATB	148	240.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	729	FNAS	129	200,00
02.19.27.811.0055.2.165 - REF:EST.FUT.AMAD,QUAD,GIN.POL,PST.MOT,VEST.MUNICIP				
449051 - Obras e Instalacoes	966		100	39.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				741.000,00
TOTAL DE RECURSOS				741.000,00

all



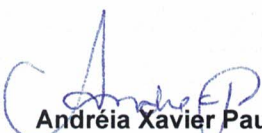
MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10973, de 20 de dezembro de 2019

21
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 20 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10974, de 23 de dezembro de 2019

22
U

DECRETO Nº 10974/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 103.200,00 (cento e três mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.091.0001.2.012 - MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	46		100	1.000,00
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	79		100	29.200,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	94		100	9.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	144		100	1.500,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	336	SAUDE	102	9.500,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	15.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE		37.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	623	AS.SOC	100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				103.200,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	333	SAUDE	102	9.500,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339040 - Serv. Technol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	468	SAUDE	102	15.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	527	SAUDE		37.000,00
02.14.15.452.0041.2.157 - RECOMP/PAVIM.ASF/POLIE.ASSET.MF MUNIC/RETIFICACAO				
449051 - Obras e Instalacoes	828		100	9.000,00
02.18.13.392.0037.1.020 - AMPLIACAO PREDIOS TOMBADOS P/PATR.HISTORICO				
449051 - Obras e Instalacoes	908		100	3.500,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10974, de 23 de dezembro de 2019

23
04

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.19.27.811.0055.2.165 - REF:EST.FUT.AMAD,QUAD,GIN,POL,PST.MOT,VEST.MUNICIP				
449051 - Obras e Instalacoes	966		100	9.200,00
02.21.13.392.0037.2.205 - REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339030 - Material de Consumo	983		100	10.000,00
02.21.13.392.0037.2.206 - MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	987		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				103.200,00
TOTAL DE RECURSOS				103.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 23 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10975, de 27 de dezembro de 2019

24
UP

DECRETO Nº 10975/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339037 - Locacao de Mao de Obra	63		100	32.700,00
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	79		100	1.000,00
02.04.04.122.0001.2.024 - MANUTENCAO CENTRO DE SERVICOS URBANCOS-CENSU				
339037 - Locacao de Mao de Obra	99		100	16.200,00
02.04.26.782.0053.2.027 - MANUTENCAO/REFORMA TERM.RODOVIARIO PARA DE MINAS				
339037 - Locacao de Mao de Obra	126		100	6.500,00
02.09.10.301.0022.2.203 - MANUTENCAO PROG.MAIS MEDICOS CONF.LF 12.781/2013				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	503	BLATB	148	15.000,00
02.14.14.452.0041.2.168 - MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	813		100	34.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				105.400,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	485	BLATB	148	15.000,00
02.14.15.452.0041.1.025 - CONSTRUCAO PONTES,VIADUTOS,PASSARELA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	820		100	89.000,00
02.18.13.392.0037.1.020 - AMPLIACAO PREDIOS TOMBADOS P/PATR.HISTORICO				
449051 - Obras e Instalacoes	908		100	1.000,00
02.21.13.392.0037.2.206 - MANUTENCAO DO TEATRO MUNICIPAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	987		100	400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				105.400,00
TOTAL DE RECURSOS				105.400,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10975, de 27 de dezembro de 2019

25
4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 27 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



26
UP

Decreto nº 10.976/19

Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2017 e 2018 os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2019

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal

27
U

Anexo I – Decreto nº 10.976/2019

Restos a Pagar 2017	
SE 08732 001	147,49
Restos a Pagar 2018	
SE02631 001	40,90
SE 02632 001	40,90
EO 11123	125,00
EO 03869	299,50
EO 09029	267,50
EO 08570	760,80
EO 08571	286,00
EO 03871	995,40
TOTAL GERAL	2.963,49

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ 18.313.817/0001-85
PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

28
1708732001
31/12/2019

CREDOR

NORIO MOMOI - EPP, Cod 16289, CNPJ 21.698.912/0001-59
RUA NAPOLEAO LAUREANO, 1574, NOVO, GUARABIRA, PB, CEP 58200-000, Fone 83-4020-2472 R 102

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0675.9	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.22	RESTOS A PAGAR DE 2017	147,49
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	147,49


HISTORICO

SERVIÇO NAO PRESTADO

(O resto a pagar 1708732001 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30566)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA

10976

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ 18.313.817/0001-85
PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

29
1802631001
31/12/2019

CREDOR

EXTINPAR-IMPORT.DE EQUIP.CONTRA INCENDIO LTDA, Cod 616, CNPJ 25.182.395/0001-11
RUA CARMO DA MATA, 69, VILA RAQUEL, PARA DE MINAS, MG, CEP 35661-003
Fone 3231-5668-3232.2237, Bco 698, Ag 1292-5 BCO BRASIL, C/C 31481-1

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0694.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.23	RESTOS A PAGAR DE 2018	40,90
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	40,90


HISTORICO

SERVIÇO NAO PRESTADO

(O resto a pagar 1802631001 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30562)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ 18.313.817/0001-85
PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

30
1802632001
31/12/2019

CREDOR

EXTINPAR-IMPORT.DE EQUIP.CONTRA INCENDIO LTDA, Cod 616, CNPJ 25.182.395/0001-11
RUA CARMO DA MATA, 69, VILA RAQUEL, PARA DE MINAS, MG, CEP 35661-003
Fone 3231-5668-3232.2237, Bco 698, Ag 1292-5 BCO BRASIL, C/C 31481-1

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0694.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.23	RESTOS A PAGAR DE 2018	40,90
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	40,90


HISTORICO

SERVIÇO NAO PRESTADO

(O resto a pagar 1802632001 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30563)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

CNPJ 18.313.817/0001-85

PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

1811123

31
31/12/2019

CREDOR

FPM FABRICA DE PLACAS PARA DE MINAS LTDA., Cod 10867, CNPJ 10.997.991/0001-82
RUA MANOEL BATISTA, 187, CENTRO, PARA DE MINAS, MG, CEP 35660-049, Fone 3237-1020, Bco 756
Ag 4034-7, C/C 3985001-3

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0694.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.23	RESTOS A PAGAR DE 2018	125,00
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	125,00


HISTORICO

PRODUTO NAO ENTREGUE

(O resto a pagar 1811123 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30564)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ 18.313.817/0001-85
PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

1803869
31/12/2019

CREDOR

MARLA CONSTRUCOES LTDA, Cod 10426, CNPJ 04.082.411/0001-24
R JOSE DEMETRIO COELHO 2134, CIDADE NOVA, CARMO DO CAJURU, MG, CEP 35510-000
Fone 37-32441213, Bco 1, Ag 1749-3 B.BRASIL, C/C 14144-5

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0694.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.23	RESTOS A PAGAR DE 2018	299,50
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	299,50


HISTORICO

PRODUTO NAO ENTREGUE

(O resto a pagar 1803869 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30565)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ 18.313.817/0001-85
PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

1809029
31/12/2019

CREDOR

POLO COMERCIAL EIRELI, Cod 15544, CNPJ 24.507.460/0001-79
RUA OLINTO MAGALHAES, N°1478, DOM BOSCO, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30830-050
Fone 31-3044-6043, Bco 341, Ag 7453 BANCO ITAU, C/C 24480-3

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0694.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.23	RESTOS A PAGAR DE 2018	267,50
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	267,50


HISTORICO

PRODUTO NAO ENTREGUE

(O resto a pagar 1809029 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30567)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ 18.313.817/0001-85
PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

1808570
31/12/2019

CREDOR

POLO COMERCIAL EIRELI, Cod 15544, CNPJ 24.507.460/0001-79
RUA OLINTO MAGALHAES, N°1478, DOM BOSCO, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30830-050
Fone 31-3044-6043, Bco 341, Ag 7453 BANCO ITAU, C/C 24480-3

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0694.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.23	RESTOS A PAGAR DE 2018	760,80
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	760,80

HISTORICO

PRODUTO NAO ENTREGUE

(O resto a pagar 1808570 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30568)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ 18.313.817/0001-85
PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

35
1808571
31/12/2019

CREDOR

POLO COMERCIAL EIRELI, Cod 15544, CNPJ 24.507.460/0001-79
RUA OLINTO MAGALHAES, N°1478, DOM BOSCO, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30830-050
Fone 31-3044-6043, Bco 341, Ag 7453 BANCO ITAU, C/C 24480-3

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0694.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.23	RESTOS A PAGAR DE 2018	286,00
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	286,00


HISTORICO

PRODUTO NAO ENTREGUE

(O resto a pagar 1808571 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30569)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ 18.313.817/0001-85
PRACA AFONSO PENA, 30, CENTRO, PARA DE MINAS/MG

36
1803871
31/12/2019

CREDOR

PREMOLDADOS MATOSINHOS EIRELI, Cod 15545, CNPJ 21.734.108/0001-88
RUA ITAGUA, 3200, PROGRESSO, BRUMADINHO, MG, CEP 35460-000, Fone (31)3571-4004, Bco 756
Ag 4101 SICOOB, C/C 30129-9

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0694.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.23	RESTOS A PAGAR DE 2018	995,40
Credite: 0610.4	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	995,40


HISTORICO

PRODUTO NAO ENTREGUE

(O resto a pagar 1803871 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 30570)

ASSINATURAS


JULIANA ESTEVES NOGUEIRA
CONTADORA CRC/MG 107128/O-2
Responsavel Tecnico


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

Preparado por AILTON RODRIGUES MAIA



Decreto nº 10.977/19

Procede ao cancelamento de valor inscrito em Dívida Flutuante como restos a pagar não processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar não Processados o valor de R\$60,00 (sessenta reais) relativo ao empenho nº395/2017 conforme relacionado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, e ata onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2019.

Secretário Municipal de Gestão Pública
Gílson Batista

Elias Diniz
Prefeito Municipal



ANEXO I

DÍVIDA FLUTUANTE - CONTA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DÍVIDA FLUTUANTE - CONTA DEPÓSITOS

EMPENHO Nº 395/2017

FAVORECIDO	SALDO ANTERIOR DO EMPENHO	INSCRIÇÃO EM RPNP	BAIXA LIQUIDADADO E PAGOS	VALOR CANCELADO	SALDO A LIQUIDAR
GRÁFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA-ME	R\$60,00	R\$60,00	R\$0,00	R\$60,00	R\$0,00

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2019.

Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente

Viviane Luzia Ambrósio Nunes
Diretora Financeira, Orçamentária e Contábil



Memorial Justificativo

O Decreto nº10.977 de 31 de dezembro de 2019 procede o cancelamento da seguinte despesa que após feita a devida contabilização temos a justificar o seguinte:

Que o empenho de nº395/2017 no valor total de **R\$60,00 (sessenta reais)** referente ao Contrato nº27/2017 de prestação de serviços gráficos cuja AF foi emitida, mas não foi realizado o serviço e o Contrato já encerrou de acordo com solicitação de anulação de empenho da Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos.

Que diante os fatos acima expostos e justificados estamos procedendo o devido cancelamento para fecharmos o exercício financeiro de 2019.

Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente

Viviane Luzia Ambrósio Nunes
Diretora Financeira, Orçamentária e Contábil



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10979, de 31 de dezembro de 2019

40
UP

DECRETO Nº 10979/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 31.300,00 (trinta e um mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.28.846.0001.2.021 - CONTRIBUICAO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	86		100	24.000,00
02.07.12.122.0001.2.034 - CONTRIBUICAO AO INSS - AUTONOMOS - FUNDEB 40%				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	177	FEB.40	119	7.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				31.300,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	62		100	24.000,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
339030 - Material de Consumo	242	FEB.40	119	7.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				31.300,00
TOTAL DE RECURSOS				31.300,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10979, de 31 de dezembro de 2019

41
CP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 31 de dezembro de 2019.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 10980/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 4.587.100,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.06.181.0017.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26		100	29.000,00
02.01.06.182.0017.2.007 - MANUTENCAO CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO P.MINAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42		100	13.000,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	76		100	102.000,00
02.03.04.122.0011.2.022 - MELHORIA NO PREDIO DA MUNICIPALIDADE				
449051 - Obras e Instalacoes	83		100	129.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339030 - Material de Consumo	103		100	8.000,00
339035 - Servicos de Consultoria	104		100	250.000,00
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	138		100	99.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	182	ENSINO	101	2.000,00
02.07.12.361.0029.2.067 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	264	FEB.40	119	230.000,00
02.07.12.365.0033.2.081 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	323	QESE	147	1.000.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	468	SAUDE	102	5.000,00
02.09.10.301.0014.2.331 - DIVULGACAO FATOS,ATOS,OBAS GOVERNAMENTAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	476	SAUDE	102	56.000,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	481	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	504	SAUDE	102	28.000,00
02.09.10.302.0022.1.055 - CONSTR/AMPL/CONCL/EST.SAUDE AT.MEDIA/ALTA COMPLEXI				
449051 - Obras e Instalacoes	507	SAUDE	102	951.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	527	FES	155	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	528	SAUDE	102	450.000,00
02.09.10.305.0014.2.333 - DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBAS GOVERNAMENTAIS-VEA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	570	SUS	159	130.000,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10980, de 02 de janeiro de 2020

43
UP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	585	SUS	159	10.000,00
02.12.08.122.0001.2.351 - MANUTENCAO DA GESTAO DO SUAS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	684	FNAS	129	9.300,00
02.12.08.122.0001.2.369 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMAS				
339030 - Material de Consumo	699	FNAS	129	3.700,00
02.12.08.244.0021.2.353 - REFORMA ESTABELECIMENTO BLOCO PROTECAO SOC BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	746	AS.SOC	100	265.000,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339030 - Material de Consumo	783		100	17.000,00
02.14.15.452.0044.1.027 - CONST/AMPL.CONC.PRACAS,PARQUES,JARDINS MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	831	CONVOT	124	497.100,00
449051 - Obras e Instalacoes	832		100	24.000,00
02.14.20.608.0048.1.031 - OBRAS COMPLEMENTARES NO PARQUE DE EXPOSICAO				
449051 - Obras e Instalacoes	848		100	130.000,00
02.16.20.608.0048.1.039 - CONSTRUCAO DO GALPAO DO PRODUTOR				
449051 - Obras e Instalacoes	895		100	9.000,00
02.18.13.392.0037.2.317 - MANUTENCAO ATIV. ESCOLA MUNC.ARTES E OFICIOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	928		100	10.000,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	944		100	103.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339030 - Material de Consumo	961		100	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				4.587.100,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.381 - REGULARIZACAO FUNDIARIA NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80		100	300.000,00
02.04.06.181.0017.2.362 - INSTALACAO EQUIP.SEGURANCA"OLHO VIVO" NO MUNICIPIO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	115		100	100.000,00
02.04.15.452.0043.2.160 - MANUTENCAO ILUMIN.PUBLICA E REDE ELETRIC.MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133		100	300.000,00
02.07.12.361.0029.1.007 - AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	233	ENSINO	101	2.000,00
02.07.12.361.0029.1.007 - AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	234	QESE	147	490.000,00
02.07.12.361.0029.2.058 - REFORMA ESCOLAS MUNC.E REDE ESTADURAL CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	237	FEB.40	119	230.000,00
02.07.12.361.0055.1.009 - CONS/AMPLIA/CONC/ QUADRAS POLIESP C.VESTIARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	276	QESE	147	20.000,00
02.07.12.365.0033.1.010 - CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	292	QESE	147	490.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	466	SAUDE	102	249.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	467	SAUDE	102	5.000,00
02.09.10.122.0014.2.101 - DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS-SAUDE				

des



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10980, de 02 de janeiro de 2020

44
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	474	SAUDE	102	100.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	522	SAUDE	102	679.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	523	SUS	159	10.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	529	SUS	159	120.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	545	SAUDE	102	300.000,00
02.09.10.305.0027.1.052 - AMPLIACAO/CONSTR/CONCLUSAO DO VEA				
449051 - Obras e Instalacoes	572	SAUDE	102	69.000,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339030 - Material de Consumo	577	SUS	159	10.000,00
02.09.10.305.0027.2.316 - REFORMA DO VEA				
449051 - Obras e Instalacoes	590	SAUDE	102	49.000,00
02.09.10.305.0027.2.379 - REFORMA DO CCZ				
449051 - Obras e Instalacoes	592	FES	155	5.000,00
02.09.10.305.0027.2.379 - REFORMA DO CCZ				
449051 - Obras e Instalacoes	593	SAUDE	102	49.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	612	FNAS	129	8.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
339030 - Material de Consumo	752	FNAS	129	5.000,00
02.14.26.782.0052.2.164 - MANT.E REF:EST,VIAD,PONT,RUA,PASS.M-BURRO MUNICIPI				
449051 - Obras e Instalacoes	856	CONVOT	124	497.100,00
02.17.28.846.0000.0.026 - PRECATORIOS JUDICIAIS				
339091 - Sentencas Judiciais	908		100	500.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				4.587.100,00
TOTAL DE RECURSOS				4.587.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 02 de janeiro de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



DECRETO N.º 10.981 / 2020

Convalida os efeitos do Decreto Municipal n.º 10.754/2019 que declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, as áreas de terreno que enumera inseridas no Distrito de Tavares em Pará de Minas-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

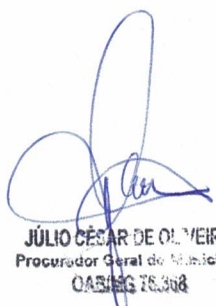
Art. 1.º Fica convalidado os efeitos do Decreto Municipal 10.754/2019 que declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, as áreas de terreno que enumera inseridas no Distrito de Tavares em Pará de Minas-MG para todos os efeitos legais, inclusive e especialmente no que tange aos efeitos cartorários deste instrumento, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único. Restam preservadas as demais disposições contidas no Decreto 10.754/2019 não alteradas por este instrumento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2020.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 76.308



46
JP

DECRETO N.º 10.982/20

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa na ARSAP, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.298, de 23/07/19, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.298/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2020 o elemento de despesa – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência da dotação abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.298/19, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, a saber:

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

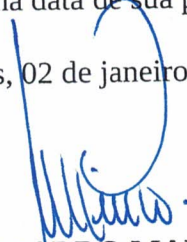
28.846.0001 – Apoio Administrativo

28.846.0001.8.004 – Contribuição ao PASEP – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – 0011

- R\$ 72,13 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0010.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 02 de janeiro de 2.020.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

47
CP

DECRETO Nº 10.983/2020

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$12.000,00 à Dotação Orçamentária do Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.382/2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) à seguinte dotação orçamentária do órgão abaixo mencionado:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$12.000,00
01.01.01.031.0003.4.027.33.90.92.00-80	12.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$12.000,00 (doze mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$12.000,00
01.01.01.031.0003.4.026.33.90.39.00-72	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2020.


Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL


Prefeitura M. de Pará de Minas
Maria José P. Bechtluft Reis
Gerente Orçamento - Matr. 12700
20/02/2020



DECRETO N.º 10.984 / 2020

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Jardim Castelo Branco – Prolongamento 3.ª Etapa.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 12253/2019;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls.51/54, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais a expedição da Declaração de Cumprimento das condicionantes firmadas no Termo de Compromisso formalizado com o CODEMA, conforme se extrai das fls.20 dos autos de n.º 12253/2019;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 55/57;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado **BAIRRO JARDIM CASTELO BRANCO – PROLONGAMENTO 3.ª ETAPA**, cuja área de 26.214,41 m² (vinte e seis mil duzentos e quatorze vírgula quarenta e um metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária **Imobiliária Simões Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.852.882/0001-77**, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 70.954 - livro 2 – ficha 01 - Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, assim distribuída:

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	26.214,41 m ²	
b) ÁREA TOTAL LOTEADA:	26.214,41 m ²	
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	2.644,23 m ²	
d) VIA DE PEDESTRE:	380,56 m ²	
e) ÁREA TOTAL DOS LOTES:	20.562,90 m ²	
f) ÁREA INSTITUCIONAL:	1.403,35 m ²	(5,35%)
g) ÁREAS VERDES:	2.626,72 m ²	(10,02%)



Art. 2.º O Bairro Redentor Prolongamento é constituído de 21 (vinte e um) lotes distribuídos em 02 (duas) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 12253/2019.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 20 da Lei Municipal 5.354/12, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas verdes/praças e áreas institucionais delineadas nas alíneas “f” e “g” do artigo 1.º deste instrumento.

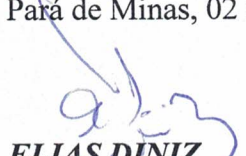
Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 12253/2019.

Art. 5.º O zoneamento da via pública nomeada Rua Raimundo Mariano de Araújo, no trecho do parcelamento sob a modalidade de loteamento ora aprovado, será ZC (Zona Comercial), observadas as disposições previstas no Plano Diretor do Município.

Art. 6.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2020.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 10.985 / 2020

Convalida os efeitos do Decreto Municipal n.º 10.754/2019 que declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, as áreas de terreno que enumera inseridas no Distrito de Tavares em Pará de Minas-MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convalidado os efeitos do Decreto Municipal 10.754/2019 que declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, as áreas de terreno que enumera inseridas no Distrito de Tavares em Pará de Minas-MG para todos os efeitos legais, inclusive e especialmente no que tange aos efeitos cartorários deste instrumento, nos termos da legislação de regência.

§ 1.º Fica corrigido o erro material contido na descrição do titular da posse do imóvel declinado no artigo 4.º do Decreto cujos efeitos ora se convalida, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 4.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no Distrito de Tavares, em Pará de Minas-MG, sem matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sob o posse do Sr. JOÃO ANTUNES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 358.082.506-25, residente e domiciliado neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 00646/2019, observadas as seguintes delimitações:; **leia-se;

***Art. 4.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma propriedade rural situada no Distrito de Tavares, em Pará de Minas-MG, sem matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sob o posse do Sr. JOÃO ANTUNES NOGUEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 625.535.856-01, residente e domiciliado neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 00646/2019, observadas as seguintes delimitações:*

§ 2.º Restam preservadas as demais disposições contidas no Decreto



10.754/2019 não alteradas por este instrumento.

Art. 2.º Fica expressamente revogado o Decreto 10.981/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10.988/2020

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **CONSTRUTORA LASTRA LTDA.**, protocolado sob Nº **PRO-12.508/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 02 da Quadra E** situado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Pará de Minas, de propriedade da sociedade Empresária **CONSTRUTORA LASTRA LTDA.**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra E – Bairro Nossa Senhora de Fátima
Matrícula: 71.072 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: CONSTRUTORA LASTRA LTDA.
Área: 1.246,41

Descrição: Conforme Matrícula N.º 71.072 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra E – Bairro Nossa Senhora de Fátima
Proprietário: CONSTRUTORA LASTRA LTDA.
Área: 417,52 m²



Frente: 15,80m confrontando com a Rua Ouro Branco;
Fundos: 15,72m confrontando com os Lotes N° 01 e 04;
Lateral Direita: 26,00m confrontando com a Rua Ouro Preto;
Lateral Esquerda: 27,06m confrontando com o Lote N° 02A.

Lote de Terreno N° 02A – Quadra E – Bairro Nossa Senhora de Fátima
Proprietário: CONSTRUTORA LASTRA LTDA.
Área: 437,08 m²

Frente: 15,80m confrontando com a Rua Ouro Branco;
Fundos: 15,84m confrontando com os Lotes N° 04 e 05;
Lateral Direita: 27,06m confrontando com o Lote N° 02;
Lateral Esquerda: 28,27m confrontando com o Lote N° 02B.

Lote de Terreno N° 02B – Quadra E – Bairro Nossa Senhora de Fátima
Proprietário: CONSTRUTORA LASTRA LTDA.
Área: 391,81 m²

Frente: 16,90m confrontando com a Rua Ouro Branco;
Fundos: 8,31m confrontando com o Lote N° 05;
Lateral Direita: 28,27m confrontando com o Lote N° 02A;
Lateral Esquerda: 30,35m confrontando com os terrenos da Cia Fiação e Tecelagem Pará de Minas.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2020.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





54
30

DECRETO Nº 10.989/2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de desempenho durante o estágio probatório, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Hedwiges Morato Marinho – Gerência de Recursos Humanos

VOGAIS:

Superior hierárquico imediato do servidor:

- Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a secretaria deverá indicar para a comissão antes da avaliação.

Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Janete Macarello

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Sônia Aparecida Barros Lara

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- Jaqueline Mendonça Guimarães

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Marcos José Nogueira

3



Secretaria Municipal de Saúde

- Marcela Marinho Cunha Mendonça

Secretaria Municipal de Educação

- Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira

Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Alex Vagner Costa da Silva

Procuradoria Geral do Município

- Rejane da Silva Campanha Andrade

Gabinete do Prefeito

- Ailton Rodrigues Maia

Parágrafo único: Serão indicados servidores suplentes de cada Secretaria na qual o servidor avaliado se encontra lotado, para atuar como vogal, o mesmo se dando com o Presidente, quando houver impossibilidade de comparecimento dos servidores indicados neste Decreto, a fim de se garantir o *quorum* mínimo necessário para a formação da Comissão.

Art. 2º – A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

Art. 3º – A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.945/2017.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 10.990/2020

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **MÁRCIA CECÍLIA DE ARAÚJO E OUTRA**, protocolado sob Nº **PRO-12954/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 27, denominado Área 1, da Quadra 486**, situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Pará de Minas, de propriedade de **MÁRCIA CECÍLIA DE ARAÚJO E OUTRA**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 27 – Área 1 – Quadra 486 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes
Matrícula: 74.117 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: MÁRCIA CECÍLIA DE ARAÚJO E OUTRA
Área: 3.607,79 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 74.117 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 27 – Área 1 – Área Remanescente – Quadra 486 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes
Proprietário: MÁRCIA CECÍLIA DE ARAÚJO E OUTRA
Área: 3.073,06

D.

Ju



Frente: 27,23m confrontando com a Rua Nova Serrana;

Fundos: 36,22m confrontando com o Ribeirão da Paciência;

Lateral Direita: 94,29m confrontando com Área 2 da casa nº 55 de propriedade de Ivete Maria da Conceição de Souza;

Lateral Esquerda: 112,10m, sendo: 44,83m confrontando com o Lote nº 27-A (área desmembrada), e 67,27m confrontando com o Guarany Esporte Clube;

Lote de Terreno Nº 27-A – Quadra 486 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes

Proprietário: MÁRCIA CECÍLIA DE ARAÚJO E OUTRA

Área: 534,73

Frente: 20,26m confrontando com a Rua Nova Serrana;

Fundos: 36,90m confrontando com o Guarany Esporte Clube;

Lateral Direita: 44,83m confrontando com o Lote 27 (Área Remanescente);

Lateral Esquerda: 17,98m confrontando com o Guarany Esporte Clube;

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 10.991/2020

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária **SILVEIRA & SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-12457/19**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 6.265/2018 – Artigo 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de N.ºs 13 e 14 da Quadra C-77**, situados no Bairro Senador Valadares Prolongamento – 2ª Etapa, Município de Pará de Minas de propriedade da Sociedade Empresária **SILVEIRA & SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno N.º 13 – Quadra C-77 – Bairro Senador Valadares Prolongamento – 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 45.426 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: SILVEIRA & SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 519,18m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 45.426 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Lote de Terreno N.º 14 – Quadra C-77 – Bairro Senador Valadares Prolongamento – 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 45.427 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: SILVEIRA & SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 490,858m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 45.427 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral



LOTE UNIFICADO

**Lote de Terreno N.º 13 – Quadra C-77 – Bairro Senador Valadares Prolongamento
– 2ª Etapa – Pará de Minas-MG**

Proprietário: SILVEIRA & SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Área: 1.010,03m²

Frente: 39,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos;

Fundos: 33,25m confrontando com os Lotes N.º 11 e 15;

Lateral Direita: 32,39m confrontando com a Rua Dr. Weber Leite de Magalhães Pinto;

Lateral Esquerda: 24,50m confrontando com o Lote N.º 12.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 10.992/2020

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **EDVALDO CAPANEMA DA SILVA**, protocolado sob Nº **PRO-00133/20**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 06 da Quadra 473** situado no Bairro Jardim Castelo Branco, Município de Pará de Minas, de propriedade de **EDVALDO CAPANEMA DA SILVA**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra 473 – Bairro Jardim Castelo Branco
Matrícula: 15.987 – Folha 278 – Livro 2-BJ – Registro Geral
Proprietário: EDVALDO CAPANEMA DA SILVA
Área: 720,00

Descrição: Conforme Matrícula N.º 15.987 – Folha 278 – Livro 2-BJ – Registro Geral
Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria Conforme Matrícula N.º 15.987 – Folha 278 – Livro 2-BJ – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra 473 – Bairro Jardim Castelo Branco
Proprietário: EDVALDO CAPANEMA DA SILVA
Área: 360,00 m²



61
30

Frente: 12,00m confrontando com a Rua das Orquídeas;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote N° 27 da Quadra 473;

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote N° 07 da Quadra 473;

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote N° 05 da Quadra 473.

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria Conforme Matrícula N.º 15.987 – Folha 278 – Livro 2-BJ – Registro Geral

Lote de Terreno N° 07 – Quadra 473 – Bairro Jardim Castelo Branco

Proprietário: EDVALDO CAPANEMA DA SILVA

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Rua das Orquídeas;

Fundos: 12,00m confrontando com o Lote N° 26 da Quadra 473;

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote N° 08 da Quadra 473;

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote N° 06 da Quadra 473.

Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2020.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





62
JP

DECRETO Nº 10.993, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

*Aprova definitivamente o loteamento denominado
Bairro Vila Paris – Fase 1.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12, conforme documentação contida no bojo dos autos do processo administrativo PRO-11806/19;

Considerando o inteiro teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Fiscalização, anexado às fls. 29/30 daqueles autos, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em lei, bem ainda que foram acostados ao feito todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário em tela, inexistindo quaisquer outras pendências, inclusive com definição do respectivo zoneamento das vias públicas, todas elas classificadas como Zona Mista (ZM);

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado **BAIRRO VILA PARIS – FASE 1**, com área de 24.547,74 m², de propriedade de Richard Raymond Bernard Collin, inscrito no CPF nº 140.477.486-68, Renée Josephine Raymond Collin, inscrito no CPF nº 014.820.476-75 e Denis André Collin, inscrito no CPF nº 326.962.646-00, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o nº 73.201, ficha 01, do livro 2, assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL DO TERRENO: 24.547,74 m²
- b) ÁREA DE LOGRADOUROS: 1.584,00 m² (6,45%)
- c) ÁREA TOTAL DOS LOTES: 19.278,74 m² (78,54%)
- d) ÁREA INSTITUCIONAL: 1.230,00 m² (5,01%)
- e) ÁREA VERDE: 2.455,00 m² (10%)
- f) ÁREA TOTAL LOTEADA: 24.547,74 m² (100%)

Art. 2.º O loteamento é constituído de 4 (quatro) quadras e 43 (quarenta e três) lotes, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos

[Handwritten signatures and initials]



autos do processo administrativo PRO-11806/19, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 3.º As vias públicas que compõem o loteamento ora aprovado ficam classificadas como Zona Mista (ZM) em toda a sua extensão, sendo elas: *Rua Orlando Serafim de Paula, Rua Hermínia Lage Teixeira, Rua Vereador Sílvio Francelino Gonçalves, Rua Ananas, Rua Citron e Rua Orange.*

Art. 4.º Em atendimento ao disposto no art. 20, I e II da Lei Municipal 5.354/12, serão incorporadas ao domínio do Município de Pará de Minas, na forma declinada no art. 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas verdes e institucionais referenciadas nas alíneas "d" e "e" do art. 1º deste decreto.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente decreto serão custeadas pelo loteador.

Art. 6.º Revoga-se o Decreto 10.968/19.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 20 de janeiro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



64
JP

DECRETO Nº 10.994/2020

Dispõe sobre a atualização do valor do ISSQN (Anual e Fixo), Taxas, Penalidades Pecuniárias e Preços Públicos Municipais, na forma da legislação tributária do Município de Pará de Minas.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 254 da Lei Complementar 6.124/2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Pará de Minas;

DECRETA

Art. 1º – Ficam atualizados os valores relativos ao ISSQN (Anual e Fixo), as taxas, Penalidades Pecuniárias e Preços Públicos Municipais pelo índice geral de preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, no percentual acumulado do exercício de 2019, nos termos do art. 254 da Lei Municipal nº 6.124/2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

Art. 2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal



65
JP

DECRETO N.º 10.995/ 2020

Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do ISSQN/2020 e a Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento/2020.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município c/c as disposições da Lei Municipal 6.124/2017 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 10.310/2018;

Considerando o inteiro teor do PRO. 462/2020 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

DECRETA:

Art. 1.º Na forma da Lei Complementar n.º 6.124/2017, em seus artigos 110 a 137, 187 a 190, c/c as disposições do Decreto 10.310/2018 e Decreto 5.580/2008, ficam estipuladas as datas para pagamento do ISSQN anual/mensal e Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento.

Art. 2.º O ISSQN com periodicidade anual e a Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento poderão ser pagos, em cota única ou parceladamente, da forma e datas que se seguem:

<i>Número de Parcela</i>	<i>Data de Vencimento</i>
1.ª Parcela/Cota única contribuintes de "A" a "J"	09/04/20
2.ª Parcela contribuintes de "A" a "J"	09/05/20
3.ª Parcela contribuintes de "A" a "J"	09/06/20

al

1



<i>Número de Parcela</i>	<i>Data de Vencimento</i>
1.ª Parcela /Cota única contribuintes de “K” a “Z”	10/04/20
2.ª Parcela contribuintes de “K” a “Z”	10/05/20
3.ª Parcela contribuintes de “K” a “Z”	10/06/20

Art. 3.º O ISSQN com periodicidade mensal deverá recolhido pelos contribuintes ou tomadores de serviços até o dia 20 (vinte) de cada mês, relativamente aos serviços prestados ou tomados no mês imediatamente anterior, nos termos do disposto no artigo 21 do Decreto Municipal 5.580/2008.

Art. 4.º O inadimplemento da obrigação tributária regulamentada por este Decreto nos prazos supra delineados enseja a cobrança de multa e juros, nos termos do artigo 91, incisos e seu parágrafo único do Código Tributário Municipal.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Elias Diniz
Prefeito Municipal



67
JP

DECRETO N.º 10.996 / 2020

Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do IPTU e das Taxas com ele cobradas referente ao exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município c/c artigo 158 da Lei Municipal 6.124/2017 (Código Tributário Municipal);

- Considerando o inteiro teor do PRO. 462/2020 da Secretaria M. de Gestão Fazendária;

DECRETA:

Art. 1.º Fica definido o dia **09/04/2020** como data de vencimento da cota única de recolhimento IPTU, referente ao exercício de 2020, para os contribuintes cujos nomes se iniciam pelas letras “A” a “J” e o dia **10/04/2020** como data de vencimento da cota única de recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2020, para os contribuintes cujos nomes se iniciam pelas letras “K” a “Z”.

Parágrafo único – Será concedido um desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento integral do IPTU, nas datas acima especificadas, nos termos do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

Art. 2.º Os valores referentes ao IPTU e demais taxas com ele cobradas poderão ser parcelados em até 09 (nove) vezes, na forma e datas que se seguem:

<i>Parcelas Contribuintes de “A” a “J”</i>	<i>Data de Vencimento</i>
1.ª Parcela/Parcela Única	09/04/20
2.ª Parcela	09/05/20
3.ª Parcela	09/06/20
4.ª Parcela	09/07/20
5.ª Parcela	09/08/20
6.ª Parcela	09/09/20
7.ª Parcela	09/10/20
8.ª Parcela	09/11/20
9.ª Parcela	09/12/20
<i>Parcelas Contribuintes de “K” a “Z”</i>	<i>Data de Vencimento</i>
1.ª Parcela	10/04/20
2.ª Parcela	10/05/20

Handwritten signature and initials in blue ink.



68
JP

<i>Parcelas Contribuintes de "K" a "Z"</i>	<i>Data de Vencimento</i>
3. ^a Parcela	10/06/20
4. ^a Parcela	10/07/20
5. ^a Parcela	10/08/20
6. ^a Parcela	10/09/20
7. ^a Parcela	10/10/20
8. ^a Parcela	10/11/20
9. ^a Parcela	10/12/20

Art. 3.º O inadimplemento da obrigação tributária regulamentada por este Decreto nos prazos supra delineados enseja a cobrança de multa e juros, nos termos do artigo 91, incisos e parágrafo único do Código Tributário Municipal.

Art. 4.º O pagamento dos tributos a que se refere este decreto só poderá ser efetuado através de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária ou extraídas através do *site* oficial do Município de Pará de Minas (www.parademinas.mg.gov.br).

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Elias Diniz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS
DECRETO Nº 10997, de 22 de janeiro de 2020

69
Jr

DECRETO Nº 10997/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.06.181.0017.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA				
339030 - Material de Consumo	25		100	5.000,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
339030 - Material de Consumo	636	AS.SOC	100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				7.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	5.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	611	AS.SOC	100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				7.000,00
TOTAL DE RECURSOS				7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 22 de janeiro de 2020.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Andreia Xavier Paulino de Oliveira
Chefe de Gabinete



70
JP

DECRETO N.º 10.999 / 2020

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.5), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO as fortes tempestades que se abateram sobre o Município nos dias 23 e 24 de janeiro de 2020 e que ocasionaram severos prejuízos à Municipalidade, conforme se extrai do bojo dos processos administrativos n.º 01288/20 e 01289/20;

CONSIDERANDO o teor dos Relatórios de Vistoria emanados da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pará de Minas inserto nos autos de processo administrativo sob o n.º 01288/20 e 01289/20;

CONSIDERANDO finalmente as manifestações do Órgão de Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre, manifestando favoravelmente à declaração de Situação de Emergência – Nível I;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE (processos supra referidos) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.5).

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade

9

1



pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5.º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e disposições próprias da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal


 2